



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	"	80\$
A 2.ª série	120\$	"	70\$
A 3.ª série	120\$	"	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

ADMINISTRAÇÃO DA IMPRENSA NACIONAL DE LISBOA

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Decreto n.º 42 185:

Dissolve a Junta de Freguesia de Rocas do Vouga, concelho de Sever do Vouga, e estabelece o regime de tutela para a respectiva autarquia.

Ministério da Justiça:

Portaria n.º 17 074:

Determina que sejam entre si anexados vários serviços dos registos e do notariado de diversos concelhos.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Declaração:

Autoriza a transferência de uma verba dentro do capítulo 4.º do orçamento do Ministério.

Ministério do Ultramar:

Orçamento:

Suplementar de receita e despesa para 1959 da missão hidrográfica de Angola e S. Tomé.

Ministério da Economia:

Despacho:

Fixa o preço de venda da bacterina contra o carbúnculo sintomático e da vacina contra a agalaxia contagiosa produzidas pelo Laboratório Nacional de Investigação Veterinária.

Declaração:

Approva a tabela de preços de compra de peles de coelho e lebre em bruto por parte da Cortadoria Nacional do Pêlo, L.ª — Substitui a declaração inserta no *Diário do Governo* n.º 7, de 15 de Janeiro de 1958.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção-Geral de Administração Política e Civil

Decreto n.º 42 185

Tendo-se apurado, em inquérito a que se procedeu aos actos da Junta de Freguesia de Rocas do Vouga, do concelho de Sever do Vouga, que a respectiva gerência tem sido nociva aos interesses da autarquia, designadamente quanto à alienação de árvores e à exploração da pedreira de Recovada;

Tendo em vista as informações prestadas pelo governador civil do distrito de Aveiro;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É dissolvida a Junta de Freguesia de Rocas do Vouga, do concelho de Sever do Vouga, e estabelecido o regime de tutela para a respectiva autarquia.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 18 de Março de 1959. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — António de Oliveira Salazar — Arnaldo Schulz.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Portaria n.º 17 074

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do artigo 15.º da Lei n.º 2049, de 6 de Agosto de 1951, sejam entre si anexados os seguintes serviços, nos concelhos que lhes vão, respectivamente, indicados:

Registo civil e registo predial — Horta.

Registo civil e registo predial — Santa Cruz (Madeira).

Registo civil e registo predial — Vila Franca do Campo.

Registo civil, registo predial e notariado — S. Vicente.

Registo civil, registo predial e notariado — Vila do Porto.

Ministério da Justiça, 18 de Março de 1959. — O Ministro da Justiça, João de Matos Antunes Varela.